PORTARIA DE Nº CM-120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições regimentais e legais, e em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica a Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária autorizada a proceder ao cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar não Processado, referente ao Exercício de 2017, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme relação em anexo.

Art. 2º Os empenhos de Restos a Pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2018

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

ANEXO A PORTARIA Nº CM 120, de 13 de 12 de dezembro de 2018

Relação de empenhos cancelados do Exercício de 2017

Empenho/Ano Programa de Trabalho Valor
416/2017 01.01.01.01.122.0001.2001.3.3.90.39.00 400,00
Total …..... 400,00